



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 41/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 40/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR, DATADO DE 17 DE ABRIL DE 2024.

"Institui, na Rede Pública Municipal de Saúde, o Programa de Prevenção e Tratamento contra o Câncer de Colo de Útero e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção e Tratamento contra o Câncer de Colo de Útero na Rede Pública de Saúde, a realizar-se anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. O Programa constituirá nas realizações de exposições, seminários, conferências, campanhas preventivas e demais eventos que visem divulgar, nos diversos segmentos da sociedade, em especial no meio estudantil e comunitário, as causas, consequências, métodos de prevenção e tratamento do papilomavírus humana – HPV. Assim como, ampliar a oferta e o acesso à exames diagnósticos e imunizantes.

Art. 2º As atividades descritas no parágrafo único do Art. 1º devem se dar através de uma articulação intersetorial envolvendo saúde, educação, desenvolvimento social, políticas para às mulheres e demais áreas.

Art. 3º Os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes na faixa etária de 09 (nove) a 14 (catorze) anos deverão acompanhá-los aos postos de vacinação para receber as doses da vacina contra o HPV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de maio de 2024.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta/PE CEP.: 56.400-000 Fone (87) 3877-2500/2502